



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO WILKER BARRETO

COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

PARECER

AUTOR: Deputada Alessandra Campelo

RELATOR: Deputado Wilker Barreto

MATÉRIA: Projeto de Lei n.º 334/2019

INSTITUI o Programa de Humanização Permanente de Apoio Psicológico às Mulheres que sofreram Aborto Espontâneo ou Óbito Fetal, no âmbito da rede de saúde do Estado do Amazonas.

I – RELATÓRIO

A proposta de Lei em epígrafe, da ilustríssima Deputada Alessandra Campelo, apresenta o Projeto de Lei nº 334/2019, que institui o Programa de Humanização Permanente de Apoio Psicológico às Mulheres que sofreram Aborto Espontâneo ou óbito Fetal, no âmbito da rede de saúde do Estado do Amazonas.

A propositura em questão foi apresentada no dia 28 de maio de 2019, sendo incluído nas pautas ordinárias, após obter parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Comissão de Assuntos Econômicos e da Comissão da Mulher, da Família e do Idoso, avoco o processo e passo a emitir parecer na tentativa de criar juízo de valor.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No seio da Comissão de Saúde e Previdência é atribuição deste Relator a análise e emissão de Parecer sobre o presente projeto, conforme objetivo previsto no Art. 27, XVII, “a”, “b” e “c” do Regimento Interno, abaixo transcreto:

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art.26 deste Regimento nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

(...)

XVII – Comissão de Saúde e Previdência:





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO WILKER BARRETO

COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

- a. Política pública, programas, projetos e atividades relativas à saúde e a previdência;
- b. Sistema estadual de saúde
- c. Fiscalização e cumprimento da legislação referente às suas competências.

O Projeto de Lei em questão versa sobre instituir programa de humanização permanente de apoio psicológico às mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal. Importante frisar que, infelizmente, muitas mulheres sofrem com o aborto espontâneo, o que pode gerar grande impacto na sua saúde, tanto físico como mental. Essa última, por sua vez, é escassa de tratamento no âmbito público, sendo necessária políticas no sentido de garantir o acesso a esse tratamento.

Dante de tudo que fora exposto, do conteúdo do projeto de lei é de grande valor e interesse social, com isto voto pelo prosseguimento do projeto de lei mencionado. Não vislumbramos outra questão pela qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão, assim, meu parecer é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei n.º 334/2019.

III – VOTO

Destarte, ante o exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n.º 334/2019.

SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de outubro de 2021.

WILKER BARRETO

Deputado Estadual





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO - DEPUTADO(A) - EM 09/11/2021 12:14:58
FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - EM 04/11/2021 11:59:16
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 14/10/2021 14:21:58

